



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 067/2021

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.067.416,32** (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), provenientes de saldo de repasse da Operação de Crédito autorizada pela Lei n. 1379/2019, por meio do Programa FINISA, para a Reestruturação das Escolas Públicas do Município.

Esclarecemos que os valores acima não foram utilizados no exercício anterior, desta forma faz-se necessário a inserção dos valores remanecentes no orçamento para que possamos promover procedimento licitatório e posterior execução.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 15 de janeiro de 2021.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Operação de Crédito, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por operação de crédito no valor de **RS 1.067.416,32** (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), proveniente de saldo de repasse da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1379/2019, por meio do Programa FINISA, para a Reestruturação das Escolas Públicas do Município.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recursos oriundos da contratação de empréstimos junto a Caixa Econômica Federal, conforme o Contrato nº 532.361- Dv 037.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte e um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1168 – REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS –
FINISA

Categoria de Despesa	Valores
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 1.067.416,32



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município